



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

001

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 26/02/2020



DA: SECRETARIA DE CULTURA

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a Mariana e Mateus, no dia 08 de Maio de 2020, no Rodeio de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Secretaria de Cultura
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

003

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 08 de Maio de 2020, no Rodeio de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 004

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a Mariana e Mateus, no dia 08 de Maio de 2.020, no Rodeio de Alto Paraíso.</i>
Valor Estimado – R\$:	26.500,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250

Alto Paraíso - PR., 26 de fevereiro de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 005

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 08 de Maio de 2.020, no Rodeio de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	250

Para tanto é necessário a realização de abertura de processo de inexigibilidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Dep. Administrativo para
providência em: 26/02/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 006

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 08 de Maio de 2.020, no Rodeio de Alto Paraíso.

O valor total será de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da dupla Mariana e Mateus, para a realização de show no dia 11 de Maio de 2019, no Rodeio de Alto Paraíso, o valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, inclusive com documentos comprobatórios, conforme Nota Fiscal 050, do dia 03 de Junho de 2019 na Cidade de OURIZONA - PR, num valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Nota Fiscal 027, do dia 10 de Maio de 2018 na Cidade de Assaí - PR, num valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), Nota Fiscal 026, do dia 10 de Maio de 2018 na Cidade de Guaira - PR, num valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 01h40min, com repertório variado.

João

[Assinatura]



A empresa M & M EVENTOS LTDA é detentora exclusiva dos shows da dupla conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - ...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação da Dupla se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 008

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de



consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas sertanejas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ad contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 010

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

bandas musicais, estas consagradas pela critica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

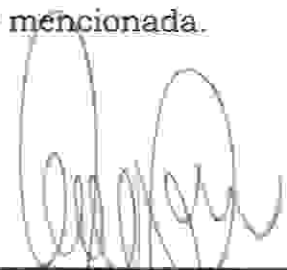
Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artistica desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Dupla tende aos requisitos acima mencionados,

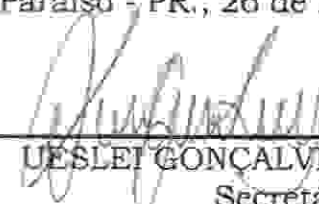
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2020.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11526

CONTRATO SOCIAL

JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Londrina/Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - Jardim Burle Marx, CEP 86047-780, portador da Identidade Civil **RG 7.276.359-9 SSPPR** e **CPF 007.380.249-29**.

EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA, brasileira, maior, natural de Londrina/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Benedito José Theodoro, 165 - Jardim Itapoã, CEP 86043-210, portadora da CNH **02433900471 Detran/Pr** e **CPF 730.643.439-04**.

Resolvem por este Instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e pelas disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial **"M & M EVENTOS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede e foro nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - Jardim Burle Marx, CEP 86047-780.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo **"Produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas, atividade de gravação de som e de edição de música, reservas e vendas de ingressos para as atividades musicais, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, espetáculos, atividade de recreação e lazer, produções e eventos artísticos, culturais e esportivos"**.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **15 de Maio de 2011**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada, fica assim distribuído entre os sócios:

CONTRATO SOCIAL

A-) JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, perfazendo o montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

B-) EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, perfazendo o montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1056 e 1057, da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMA CONTABILIDADE

Empresa com capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, com sede em São Paulo, SP, inscrita no ISENTADO DE IMPPOSTO DE RENDA (ISIRI) nº 000.000.000/0001-00, inscrita no ISENTADO DE IMPPOSTO DE RENDA (ISIRI) nº 000.000.000/0001-00.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina - Pr, 18 de Abril de 2011.


JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA


EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA



PRIMA CONTABILIDADE

PRIMA CONTABILIDADE - RUA: 123 - Jd. Santa Rosa - Londrina - PR - CEP: 86.020-400 - Fone: (41) 3333-4444 - E-mail: contato@primacontabilidade.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & M EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:28 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **5F4E.C217.5A1E.960E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021183954-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.645.306/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.645.306/0001-47**Razão Social:** M E M EVENTOS LTDA ME**Endereço:** R PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2999 / JARDIM BURLE MARX /
LONDRINA / PR / 86047-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020.**Certificação Número:** 2020020903424680083372

Informação obtida em 26/02/2020 13:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

020

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
- ISS

Nº 1361223 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

M E M EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ

13645306000147

Inscrição Municipal

CMC 1849514

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 22 de novembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

4TP#yu8VE0Yj

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.645.306/0001-47

Certidão nº: 189780682/2019

Expedição: 22/11/2019, às 17:49:38

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.645.306/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão

022

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lonival Danelutti

Edenilson Donisete Maciel

Iwedei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Góes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

M & M EVENTOS LTDA ME, CNPJ 13.645.308/0001-47, e filiações,

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 13.001/12 - Tab. XX - (A) - R\$ 0,25 x 261 x 50%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 28 de Novembro de 2019.

DISTRIBUIDOR
Lonival Danelutti
Empregado Juramentado

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial M & M EVENTOS LTDA-ME																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0705548-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/2011	Data de Início de Atividade 15/05/2011																		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2998, JD. BURLE MARX, LONDRINA, PR, 86.047-780																					
Objeto Social "PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS, ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, RESERVAS E VENDAS DE INGRESSOS PARA AS ATIVIDADES MUSICAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER, PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS".																					
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>EDNA MARIA CANDOTTI DA SILVA 730.843.430-84</td> <td>15.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>JOÃO PAULO CANDOTTI MENDONÇA DA SILVA 007.380.240-28</td> <td>15.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato		EDNA MARIA CANDOTTI DA SILVA 730.843.430-84	15.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX		JOÃO PAULO CANDOTTI MENDONÇA DA SILVA 007.380.240-28	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																
	EDNA MARIA CANDOTTI DA SILVA 730.843.430-84	15.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX																
	JOÃO PAULO CANDOTTI MENDONÇA DA SILVA 007.380.240-28	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 05/05/2011 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s):		Número: 20132766088 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																			

LONDRINA - PR, 07 de dezembro de 2010



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 13.645.306/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : M & M EVENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 05/05/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **M & M EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999, JARDIM BURLE MARX, LONDRINA, PR, CEP: 86.047-780, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LONDRINA - PR, 18 de Abril de 2011.


Sócio: JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

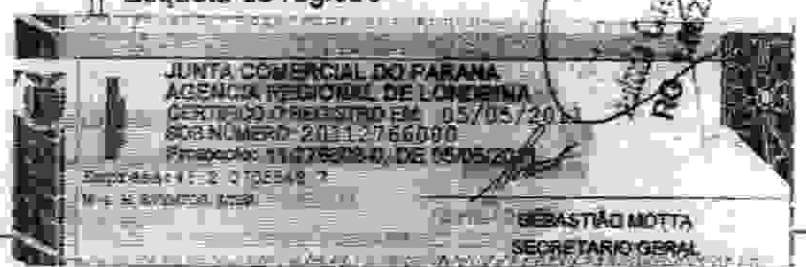

Sócio: EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05 MAI 2011


RC 1.563.573-5/PR

Etiqueta de registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.645.306/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2011	
NOME EMPRESARIAL M & M EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PEDRO BOTELHO DE REZENDE		NÚMERO 2999		COMPLEMENTO	
CEP 86.047-780	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BURLE MARX	MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO prisma@dilk.com.br		TELEFONE (43) 3322-4371 / (43) 3322-4371			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2018 às 10:46:16 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

027

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF
13.645.306/0001-47

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
184.951-4

Processo nº
19006046586201945 / 2019

Validade
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
M E M EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2999 JARDIM BURLE MARX
Cidade
LONDRINA UF **PR** CEP **86047780** Área/m² **0** Zoneamento **ZC-5**

S.F.A.
198320

Início da Atividade
05/05/2011

Código Cnae
R-9001-9/02-00

Descrição da Atividade Econômica Principal
Produção musical

Código CNAE
J-5920-1/00-00
N-7739-0/03-00
N-7990-2/00-00
N-8230-0/01-00
R-9001-9/06-00
R-9001-9/99-00
R-9329-8/99-00

Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
Atividades de gravação de som e de edição de música
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de sonorização e de iluminação
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO
- PONTO DE REFERÊNCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 22 de julho de 2019

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art. 13, §1º do Decreto 836/2017...

Código Validador: **BSI5NZ%pG**

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAISO - PR.

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de oferecer o nosso Show.

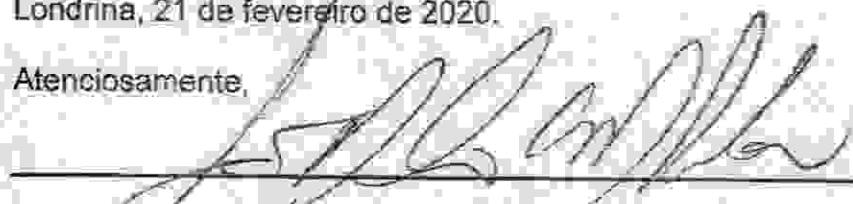
Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, acompanhada das condições comerciais previstas:

- Contratação de show artístico com a dupla Mariana e Mateus e banda com duração mínima de 01h40m, para o dia 08 de maio de 2020, na cidade de ALTO PARAISO - PR;
- Valor total - R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), incluso NF, transporte até a cidade, cenário completo, hospedagem, alimentação e camarim;
- Validade da proposta 60 dias;

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Entre em contato conosco, no telefone ou no e-mail abaixo.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



João Paulo Candoti Mendonça da Silva
(43) 9 9650-1966
jpaulocandotimm@gmail.com

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante M&M EVENTOS LTDA e de outro lado como representado MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA E ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA de nome artístico MARIANA E MATEUS na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante M&M EVENTOS LTDA, situada na rua: Pedro Botelho de Resende nº 2.999, jardim Bule Marx, na cidade de Londrina Pr, CEP 86.047-780, CNPJ: 13.645.306/0001-47, através do seu representante legal João Paulo Candoti Mendonça da Silva, CPF 007.380.249-29, RG 7.276.359-9, com residência na rua: Pedro Botelho de Resende nº 2.999, jardim Bule Marx, na cidade de Londrina PR, CEP 86.047-780 e de outro lado como representados Mariana Candoti Mendonça da Silva, CPF 072.216.509-93, RG 9.502.403-3 e André Candoti Mendonça da Silva, CPF 072.216.519-65, RG 12.514.072-6, ambos residentes na rua: Benedito José Theodoro nº165, jardim Itapuã, na cidade de Londrina PR, CEP 86.043-210, têm justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística em shows ou eventos, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 02 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Londrina, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

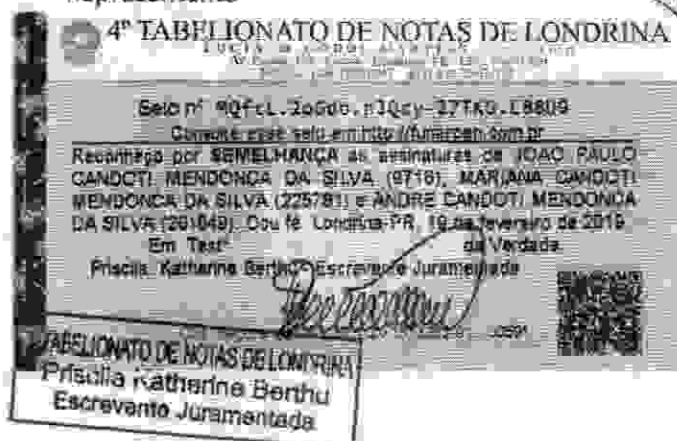
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina, 18 de fevereiro de 2019.

João Paulo Candoti Mendonça da Silva
Representante

Mariana Candoti Mendonça da Silva
Cantora (MARIANA)

André Candoti Mendonça da Silva
Cantor (MATEUS)

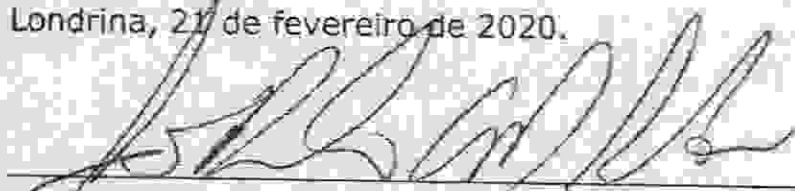


DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, pessoa jurídica de direito privado a empresa **MM Eventos LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na rua: Pedro Botelho de Rezende, 2999, CEP: 86.047-500, Jardim Burle Marx, Londrina-PR, detentora exclusiva da representação artística e empresarial da Dupla **Mariana & Mateus** em todo território nacional e estrangeiro, por seu representante legal: **João Paulo Candoti Mendonça da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.380.249-29, portador do RG nº 7.276.359-9 – SSP/PR, **DECLARA** para os devidos fins, em especial, em atenção ao disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAISO PR**, tem a **exclusividade** da Dupla **"Mariana & Mateus"** para a **FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO**, na data de 08 de MAIO de 2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração em via única para que produza efeitos legais.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020.



MM Eventos – CNPJ: 13.645.306/0001-47

João Paulo Candoti Mendonça da Silva
(43) 9650-1966
jpaulocandotimm@gmail.com

MM Produções Artísticas

CNPJ 13.645.306/0001-47 - Fone: 43 3342-6287
Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - CEP 86.047-780 - Londrina - PR




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 03/06/19 08:34:23

Número da Nota

000000000050

Cód. de Verificação

71KD-5WH9

Data de Emissão

03/06/19 08:35:01

Data de Cancelamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA ME**

 CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47**

 Inscrição Municipal (CMC): **1849514**

 Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**
JARDIM BURLE MARX CEP 86047780

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE OURIZONA**

 CNPJ/CPF: **76.282.672/0001-07**

 Endereço: **BELA VISTA, SN PREFEITURA OURIZONA**
CENTRO CEP 87170000

 Município: **OURIZONA**

 UF: **Paraná**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de show para festividades da festa do milho a ser realizado no dia 07/06/2019 com a dupla Mariana & Mateus E banda.

Contrato de prestação de serviço nº 42/2019 Inexigibilidade 10/2019

Caixa econômica

Agência 1631 op 003

Conta corrente 3452-3

MeM eventos

CNPJ: 13.645.306/0001-47

 Retenção ISS: **R\$ 1.200,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

40.000,00
3,00
1.200,00
OUTRAS INFORMAÇÕES

 - Valor líquido: **R\$ 38.800,00**. Competência: 03/06/2019

 - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fisco de IPI.

 - Local da prestação: **OURIZONA - PR**

- ISS devido em outro Município.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 07/08/18 16:51.23

Número da Nota

000000000027

Cód. de Verificação

XPN2-7LPQ

Data de Emissão

10/05/18 16:14:02

Data de Cancelamento

-

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA ME**CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47**Inscrição Municipal (CMC): **1849514**Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999****JARDIM BURLE MARX CEP 86047780**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE ASSAI**CNPJ/CPF: **76.290.709/0001-30**Inscrição Municipal (CMC): **2198312**Endereço: **AVENIDA RIO DE JANEIRO, 426****CENTRO CEP 86220000**Município: **ASSAI**UF: **Paraná**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de empresa especializada para realização de show musical com a dupla Mariana e Mateus no dia 30/04/2018 em evento de comemoração ao aniversário do município de Assai PR a ser realizado no centro de eventos Toyosaburo Ikeda.

Retenção ISS: **R\$ 620,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	31.000,00	2,00	620,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 30.380,00. Competência: 25/04/2018
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: ASSAI - PR.
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 23 emitida em 25/04/18.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 07/08/18 16:52:23

Número da Nota

000000000026

Cód. de Verificação

3QA7-F3PG

Data de Emissão

10/05/18 16:11:33

Data de Cancelamento

-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA ME**

 CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47**

 Inscrição Municipal (CMC): **1849514**

 Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**
JARDIM BURLE MARX CEP 86047780

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA PR**

 CNPJ/CPF: **77.857.183/0001-90**

 Endereço: **CEL OTAVIO TOSTA, 126**
CENTRO CEP 85980000

 Município: **GUAÍRA**

 UF: **Paraná**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

execução do show sertanejo da dupla Mariana e Mateus que deverá ser realizado durante as comemorações da 42ª festa das nações nessa cidade de Guairá PR.

 Retenção ISS: **R\$ 640,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 32.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções da base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	32.000,00	2,00	640,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 31.360,00. Competência: 25/04/2018
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: GUAÍRA - PR.
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 22 emitida em 25/04/18.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

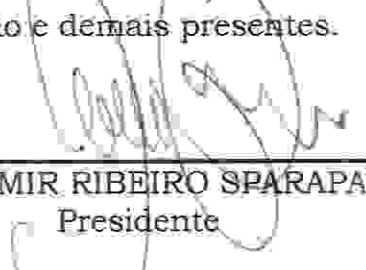
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

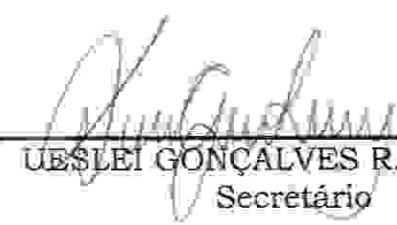
PROCESSO Nº 026/2020

Aos 26 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e CINTHIA LAIZE ZAGOTO, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **M & M EVENTOS LTDA**, cujo objeto trata **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO."** Ato contínuo foi constatado que a empresa **M & M EVENTOS LTDA**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

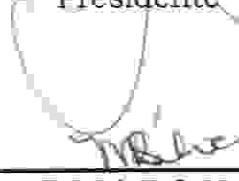
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 010/2020, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso, 26 de Fevereiro de 2020.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Processo Administrativo Nº 026/2020

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla MARIANA E MATEUS, no dia 08 de Maio de 2020, no Rodeio de Alto Paraíso”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 3- solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal; 4- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 5- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 6- Justificativa da Comissão de Licitação; 7- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 8- Contrato de Exclusividade; 9- Notas Fiscais de serviços prestados em outros Municípios; 10- orçamento da empresa a ser contratada; 11- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma dupla do ramo para realização de show a ser realizado no Rodeio de Alto Paraíso, dia 08 de Maio de 2020.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntados em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.

Outrossim, também arguiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite



a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, diretamente, sendo a banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a empresa a ser contratada **M&M EVENTOS LTDA**, é representante exclusiva da dupla **"MARIANA E MATEUS"**.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada da banda em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a banda em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30

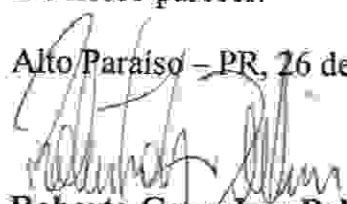
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

natureza jurídica de mero ato de administração consultiva, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 26 de Fevereiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

PROCESSO Nº 026/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATADA: M & M EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.645.306/0001-47

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Vigência até 31 de Dezembro de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2020
Edição N.º 11790

01 - Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Xambê, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Xambê/PR, e tem por finalidade, principalmente, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Xambê foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial foi apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64); Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregados por Fonte/Destinação de Recurso.

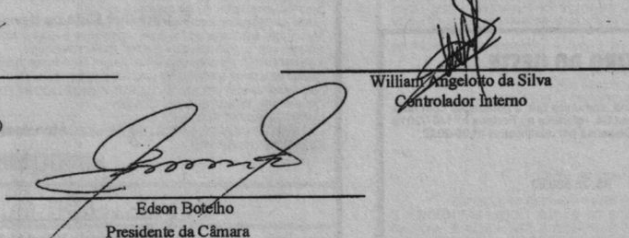
Caixa e Equivalentes de Caixa - O saldo de 0,00 (zero) reais em EQUIVALÊNCIA DE CAIXA é resultado da devolução de sobras ao Poder Executivo Municipal no final de 2019.

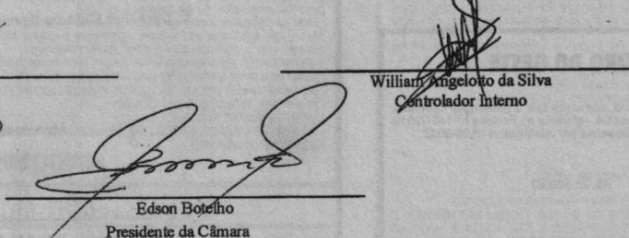
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Compreende os créditos e valores realizáveis a curto prazo advindos de direitos obtidos junto a diversos devedores, nesse caso corresponde a valores de adiantamento de viagens e cuja prestação de contas ocorreu em 02 de Janeiro de 2020.

Estoque - Compreende o valor dos bens adquiridos principalmente com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do patrimônio: Material de Limpeza; Material de Expediente; Gêneros de Alimentação.

Imobilizado - No Balanço Patrimonial os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceito do artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64.


José dos Santos Silva
Controlador
CRC/PR nº 0559950-0


William Angelotto da Silva
Controlador Interno


Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 08/2020

SÚMULA: Define a Seleção das famílias beneficiárias e descrição dos respectivos lotes, com o objetivo de efetivação do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Município de Xambê do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Xambê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalizada pela Câmara Técnica a Seleção das famílias a serem beneficiadas pelo Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Município de Xambê do Programa Família Paranaense. Segue abaixo a lista das famílias beneficiárias e com seus respectivos lotes:

Nº	Quadra	Lote	Beneficiário	Casa Padrão	CPF	RG
01	04	01	EULA PAULA DE FARIAS	49PD	084.181.779-00	103578299
02	04	02	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	32	076.486.379-79	108530774
03	04	05	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	32	080.204.569-37	91725754
04	04	06	SOELI APARECIDA DA CRUZ	32	083.114.659-31	23181441
05	04	07	ELKE CRISTINA BARBOSA RODRIGUES	32	055.218.639-23	93995829
06	04	08	JULIANA BENTO PERNA	32	061.811.039-86	97296197
07	04	09	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	32	061.933.919-59	141441434
08	04	10	ROSENILDA DE JESUS	32	039.782.329-01	102677250
09	04	11	DINEUSA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	32	079.892.479-92	134467525
10	04	12	VANESSA REGINA FERREIRA DA SILVA	32	072.679.749-96	108367512
11	04	13	KELI CRISTINA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	49PD	350.720.448-74	385277216
12	02	20	SILMAR ALVES DA MOTA	32	049.195.369-09	95933297
13	02	21	FRANCIMARA AMARAL DA SILVA	32	114.908.329-80	142748606
14	02	22	MARIA APARECIDA RIBEIRO	32	021.764.309-48	62109270
Nº	Quadra	Lote	Beneficiário	Casa Padrão	CPF	RG
01	04 A/B	1/2/3/10-A	TATIANE GABRIEL DAMASIO	32	068.648.499-10	108367555
02	04 A/B	1/2/3/10-B	SIRLENE BISPO DE LIMA	32	033.609.369-14	87456293
03	04 A/B	1/2/3/10-C	ANGELA SILVA HONORIO DOS SANTOS	32	084.079.389-80	149853189
04	04 A/B	1/2/3/10-D	SOLANGE DAMIANA ZINERMAN	32	042.482.079-07	92970698
05	04 A/B	1/2/3/10-E	MARIA APARECIDA DA SILVA	32	061.495.959-43	101823667
06	04 A/B	1/2/3/10-F	TANIA APARECIDA CHAVES	32	072.056.319-47	108534184
07	04 A/B	1/2/3/10-G	MARLENE BISPO DE OLIVEIRA	32	067.581.899-02	124211514
08	04 A/B	1/2/3/10-H	OLINDA BISPO DE OLIVEIRA	32	065.907.099-30	108368101
09	04 A/B	1/2/3/10-I	EDILEIA RIBEIRO DOS SANTOS	49PD	050.137.219-97	90731165
10	04 A/B	1/2/3/10-J	FRANCIELE DOS SANTOS	32	064.513.699-93	108534109

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete de Prefeito Municipal de Xambê, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

Waldeimar dos Santos Ribeiro Filho

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147/2020

Atribui Jornada Suplementar a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Jornada Suplementar a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2019-2, lotada com 20h (vinte horas) semanais, para substituir a professora Maria Aparecida Stevanato de Oliveira, a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 102, de 31 de Janeiro de 2020.

Pérola - Paraná, 26 de Fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 148/2020

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN, matrícula nº 1617-8, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 26 de Fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos para realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente a apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

PROCESSO Nº 028/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATADA: M & M EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.645.306/0001-47

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2020, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDILSO MARTINS DE MELO

PRESIDENTE

822FEAS BEN EVENT
823FEAS FIA SCV
824FMOP - FIPAR INCENTIVO
828Infraestrutura Urbana - CV nº 471/2017
829AQUISICAO DE COMPUTADORES CV 348/2018
831AQUISICAO DE VEICULO - CONV SEDU 662/2018
833AQUISICAO DE VAN - CV 1088-2018 - SEDU
834AQUISICAO DE VAN - CV 1466-2018 - SEDU
835FEAS - INCENTIVO S
836FEAS - AQUIS VEICULO CONSELHO TUTELAR
837FEAS - AQUIS VAN/ ASSISTENCIA SOCIAL
838PAVIMENTACAO DE RUAS - CONVENIO 8567
839Pavimentação de Ruas no Distrito de Lina - CV
840Reforma/Modernização Ginásio de Esportes CV
841Construção CRAS - CV 604/2017
843AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP RODOVIA
844ILUMINACAO PUBLICA LED CONV 1366/2018
845FIA CMDC
847FIA ATENCAO COCA
848FEAS BENEF IV
849FEAS INC VI
854Proteção Social Basica
856Fina Bico de Gestão SUAS
858BPC ESCOLA-FIAS
859Gestão do Bênis Família
860Recursos Ordinários (Livre) - Exercícios Anteriores
910FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores
910FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores
910310% Sobre Transferências Constitucionais - Ex
910425% sobre demais impostos vinculados à educa
91078Salário Educação - Exercícios Anteriores
9504Royalties e outras compensações não previde
950700RP contribuições p/ Iluminação Pública
9510Taxes pelo Exercício do Poder de Polícia - Exer
9511Taxes pelo Prestação de Serviços - Exer Anter
9512CIDE (Lei 10660/04, art. 119) - Exercício Anterior
95111Mensalidade Escolar - EXERC ANTERIOR
95116Convênio Aquisição Transporte Escolar
95122Convênio Transporte Escolar
95137Programa Dinheiro Direto na Escola
95130PROGRAMA PAR CARTEIRAS ESCOLARES
95140PAR ONIBUS ESCOLAR ORE 3 - Exercício Ant
9549Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Sa
95495Atenção Básica - Exercício Anterior

95497VIGILANCIA EM GAUCÉ - Exercício Anterior
95518Bloco de Investimento na Rede de Serv. Púb. de S
95549SERVIDORES DA LEI 9516
95606Operação de Crédito - SEDUPARANACIDADE - E
95617Investimento e Geração de Renda - Exercício Anterior
95620FEAS INCENTIVO IV - Exercício Anterior
95621CONVENIO ESTADUAL MICRO BACIAS - Exer
95622FEAS BEN EVENTUAIS - Exercício Anterior
95623FEAS FIA SCV - Exercício Anterior
95624FMOP - FIPAR INCENTIVO - Exercício Anterior
95625Aquisição de Computador - CV 389/2017 - Exer
95631Aquisição de Veículo - Convênio SEDU 662/2018
95632FEAS - INCENTIVO S - EX Anterior
95633Aquisição de Equipamentos Conselho Tutelar - Ex
95637FEAS - Compri de Van - Assistência social - EX Ant
95638Bloco de Proteção Básica Suas - Cras
95639FAS BLOCO GESTAO SUAS - Exercício Anterior
95640Gestão do Bênis Família - Exercício Anterior

NOTA EXPLICATIVA:

CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Xambê, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Xambê/PR, e tem por finalidade, principalmente, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Xambê foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial foi apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64); Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregados por Fonte/Destinação de Recurso.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

Caixa e Equivalentes de Caixa - compreendem os valores mensurados ou avaliados pelo valor original para aplicação nas operações da entidade e no

Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber ocorridas durante o exercício, relativos às insufrutuosas de Informação Tributária. Os Créditos Tributários decorrem de valores e dos valores devidos pelos contribuintes (ITBI, IPTU, ITR, etc.).

Imobilizado - No Balanço Patrimonial os valores dos bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceito do artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO

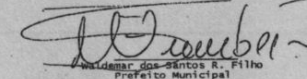
Fornecedores e Contas a Pagar em Curto Prazo - compreendem os valores devidos aos fornecedores e prestadores de serviços operacionais da entidade, relativos a despesas com energia elétrica, água, telefone, aluguel e demais cont

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Aposentadorias - compreendem as obrigações decorrentes do Regime Próprio de Previdência Municipal (PRP) e do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Empréstimos e Financiamentos em Longo Prazo - compreendem os recursos obtidos por meio de operações de crédito em instituições financeiras, com prazo superior a 12 meses.

Fornecedores e Longo Prazo - Dívida oriunda de operações de crédito em instituições financeiras, com prazo superior a 12 meses.

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - O Superávit/Déficit financeiro é apurado correndo o exercício. O detalhamento do Superávit/Déficit financeiro é apresentado no Anexo II do Relatório de Gestão.


Waldeimar dos Santos R. Filho
Prefeito Municipal

PRONIM CP - Contabilidade Pública



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

042

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 2180/2020

DATA: 05 de Março de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **M & M EVENTOS LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, em favor da empresa **M & M EVENTOS LTDA**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.**

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 06 / 03 / 2020

Edição N.º 11797

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2020 - COTAS EXCLUSIVAS
PARTICIPACÃO DE MEI, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
ORNAMENTAIS
E INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA
BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal
ABERTURA: As 09h00min (NOVE HORAS) do dia 19/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADITIMOS: R\$168.970,00 (cento e sessenta
novecentos e setenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 05 de Março de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Empregada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 / 03 / 2020

Edição N.º 11808

intitulado COVID-19;

PORTARIA N.º 132/2020

DATA: 18/03/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo n.º 026/2020, modalidade Inexigibilidade n.º 010/2020,.

Considerando; O avanço do novo coronavírus,

Considerando; Que o processo administrativo em epigrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando; Que o evento aconteceria no dia 08 de Maio de 2020.

Considerando; Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando; As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). **Cancelar** o processo licitatório n.º 026/2020, na Modalidade de Inexigibilidade n.º 010/2020, na fase que se encontra.

2º). **Esta** portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
- Prefeito Municipal

Fonte	Descrição	Valor R\$
60074	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
60074	Outras despesas variáveis – pessoa civil	2.000,00
60074	Material de consumo	40.224,85
60074	Outros serviços de 3ª P. Física	2.000,00
60074	Diárias	2.000,00
60074	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	30.000,00
60074	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
60074		R\$ 181.224,85

Fonte	Descrição	Valor R\$
60074	Subvenções Sociais	25.000,00
60074		R\$ 25.000,00
		R\$ 370.224,85

Fonte	Descrição	Valor R\$
60076	Material de consumo	8.552,28
60076	Diárias	4.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Física	4.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	32.000,00
60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	45.000,00
		R\$93.552,28

Fonte	Descrição	Valor R\$
60076	Diárias	1.000,00
60076	Material de consumo	1.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Física	3.000,00
60076	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	2.000,00
60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
		R\$ 15.000,00
		R\$ 108.552,28

Fonte	Descrição	Valor R\$
60039	Equipamentos e Materiais Permanentes	387.850,94
		R\$ 387.850,94

Fonte	Descrição	Valor R\$
60075	Material de consumo	2.000,21
60075	Diárias	2.000,00
60075	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.620,00
		R\$ 9.620,21

Fonte	Descrição	Valor R\$
70010	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.490,02

70010	Material de consumo	2.151,89
		R\$ 9.641,91

Fonte	Descrição	Valor R\$
70031	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.810,44
70031	Material de consumo	589,92
		R\$ 6.400,36

Fonte	Descrição	Valor R\$
70032	Subvenções Sociais	10.865,98
		R\$ 10.865,98

Fonte	Descrição	Valor R\$
70023	Material de consumo	27.719,40
		R\$ 27.719,40

Fonte	Descrição	Valor R\$
70024	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.023,13
		R\$ 5.023,13

Fonte	Descrição	Valor R\$
70021	Equipamentos e Materiais Permanentes	55.347,34
		R\$ 55.347,34

Fonte	Descrição	Valor R\$
70022	Material de consumo	23.433,11

70022	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	40.000,00
70022	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
		R\$ 113.433,11

Fonte	Descrição	Valor R\$
70055	Material de consumo	109.905,77
70055	Outros serviços de 3ª P. Jurídica	100.000,00
70055	Equipamentos e Materiais Permanentes	140.000,00
		R\$ 349.905,77

Fonte	Descrição	Valor R\$
70053	Equipamentos e Materiais Permanentes	73.797,22

		R\$ 73.797,22
--	--	----------------------

Fonte	Descrição	Valor R\$
70062	Equipamentos e Materiais Permanentes	200.052,68
		R\$ 200.052,68

Fonte	Descrição	Valor R\$
70063	Equipamentos e Materiais Permanentes	160.039,51
		R\$ 160.039,51

Fonte	Descrição	Valor R\$
70054	Equipamentos e Materiais Permanentes	19.983,60
		R\$ 19.983,60

TOTAL A REPROGRAMAR		
----------------------------	--	--

AR – RECURSO FEDERAL	R\$ 1.361.247,78
AR – RECURSO ESTADUAL	R\$ 1.022.210,01
	R\$ 2.383.457,79

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Umuarama-PR, 12 de março de 2020.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAIS

Art. 10 - Dos meios de prevenção, recomenda-se as atividades privadas, bem como as atividades empresariais e industriais, sujeitas a aglomeração de pessoas, o fechamento, visando a redução do risco de contágio, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 22/03/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que entender necessário a autoridade pública.

Parágrafo único: Excepcionalmente poderão ser mantidos os serviços considerados essenciais, como os funerários, de saúde, farmácias, mercados e supermercados, padarias e panificadoras, postos de combustíveis e distribuição de gás e água, sendo que os mercados e supermercados, padarias e panificadoras, deverão abrir de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00, vedada venda de mercadorias em quantidade superior ao normal para evitar o estoque e falta de mercadorias, os bancos e instituições financeiras poderão realizar trabalho interno sem atendimento ao público, no respectivo período.

Art. 11 - Fica excepcionalmente dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 27 de dezembro de 2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 12 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 18 de fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 135/2020
DATA: 18/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 036/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto Aquisição de ovos de páscoa e caldos de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.

Considerando: Que o período é incerto para a aglomeração de pessoas, tendo em vista a suspensão das aulas para a distribuição e o recebimento dos ovos pascuais e dos chocolates.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 036/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2020
DATA: 18/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 033/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto contratação de empresa para fornecimento da estrutura necessária para realização da festa do peão boiadeiro 2020 do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Considerando: Que o evento acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2020.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 033/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2020
DATA: 18/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 026/2020, modalidade Inexigibilidade nº 010/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 08 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 08 de Maio de 2020.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 026/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 0102/2020
De 17 de Março de 2020.

EMENTA: "Dispõe sobre aplicação do novo piso salarial inicial aos Professores do Magistério Público da Educação básica Municipal."

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Municipal suplemento na atualização salarial, no percentual de 8,53% (oito virgula cinquenta e três por cento), além da atualização salarial prevista na Lei Ordinária nº 0502/2020, aplicável a todos os Servidores Públicos Municipais, totalizando o percentual total de 12,84% (doze virgula quatro e quatro por cento) sobre os vencimentos iniciais da carreira (piso municipal), visando a equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixado para 2020, passando a vigor com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Física	20	R\$ 1.443,07
MAGISTERIO	Professor de Educação Infantil	40	R\$ 2.886,15

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

Contratado: ZILCOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais) referente a 08(oto) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001: 10.302.0025 2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001: 10.302.0025 2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303

Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N.º 065/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZILCOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a 08(oto) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001: 10.302.0025 2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001: 10.302.0025 2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
70.001: 10.302.0025 2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494

Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/03/2020.

Umuarama, 18 de março de 2020

Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 133/2020
DATA: 18/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 030/2020, modalidade Inexigibilidade nº 011/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA ZÉ HENRIQUE E GRABRIEL, NO DIA 09 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 09 de Maio de 2020.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 030/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 011/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 134/2020
DATA: 18/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 035/2020, modalidade Inexigibilidade nº 015/2020.

Considerando: O avanço do novo coronavírus, intitulado COVID-19; Considerando: Que o processo administrativo em epígrafe tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA ADSON E ALANA, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.020, NO RODEIO DE ALTO PARAÍSO.

Considerando: Que o evento acontecerá no dia 07 de Maio de 2020.

Considerando: Que este evento ocasionaria uma aglomeração muito grande pessoas, inclusive vindo de outras regiões.

Considerando: As medidas tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais a fim de combater o avanço do novo coronavírus.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 035/2020, na Modalidade de Inexigibilidade nº 015/2020, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa For Límte nº 12/2020, para Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849736920, CNPJ/MF: nº 35.206.255/0001-90, Contratação de empresa para a troca e limpeza de filtros de bebedouros, atendendo a solicitação de todas as secretarias do Município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 18/03/2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal